



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 3473 /2021

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar
Termo de Colaboração com a
**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE
NONOAI** e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de
Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são
concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o
seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **Termo de
Colaboração** com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E
BENEFICENTE DE NONOAI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.894.221/0001-
43, com sede na Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395, neste Município.

Parágrafo único. O Termo de que trata este artigo tem por
objetivo auxiliar nas despesas de aquisição de insumos, medicamentos, oxigênio
e EPIs necessários para atendimento a demanda atual de aumento dos casos
de COVID-19 e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 55.000,00 (cinquenta
e cinco mil reais), referente a parte de recursos de duodécimo do Legislativo
Municipal, conforme solicitação Legislativa.

Art. 3º O Termo de Colaboração a ser firmado entre o
Município o Associação, será enviado à Câmara Municipal quando de sua
firmatura.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei
fica autorizado a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e com
utilização de transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 55.000,00
(cinquenta e cinco mil reais).

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 02 DE MARÇO DE 2021.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



SALMO DIAS DE OLIVEIRA
SEC DE ADMINISTRAÇÃO

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br